



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Termo de Adesão do Tribunal Regional Federal da 2ª. Região ao Termo de Cooperação Técnica n. 020/2014, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a SERASA S.A. (Processo n. 02955/2015).

O **Tribunal Regional Federal da 2ª. Região**, com sede na Rua Acre, nº 80 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CNPJ nº 32.243.347/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, POUL ERIK DYRLUND, portador da cédula de identidade nº 04091793-2 – IFP-RJ e do CPF nº 550.795.987-00, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao **Termo de Cooperação Técnica n. 020/2014**, celebrado entre o **Conselho Nacional de Justiça** e a **SERASA S.A.**, para permitir ao Tribunal o envio de ordens judiciais e o acesso às respostas da SERASA, via “Internet”, por meio do Sistema SERASAJUD, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

E por estar de pleno acordo, esse Tribunal assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2015

POUL ERIK DYRLUND

Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª. Região



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. *C20*/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A SERASA EXPERIAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. (Processo Administrativo n. 352.055).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado por seu Presidente, **Ministro Joaquim Barbosa**, Identidade 248, MPF e CPF 084.269.531-15, e a **SERASA S.A.**, com sede na Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista, São Paulo-SP, CNPJ 62.173.620/0001-80, doravante denominada **SERASA**, neste ato representada por seu Diretor Jurídico, **Silvanio Covas**, RG 10.795.727 SSP/SP e CPF 004.592.848-78, e pelo Diretor de Captação de Dados e Serviços a Clientes, **Amador Alonso Rodriguez**, RG 12.962.231-X SSP/SP e CPF 034.806.498-58, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento nos artigos 25. "caput", e 116 da Lei n. 8.666/93, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços do CNJ e da SERASA com o propósito de incentivar a utilização e aperfeiçoar o sistema de atendimento ao Poder Judiciário (SERASAJUD), bem como permitir aos Tribunais que vierem a ele aderir, mediante assinatura de Termo de Adesão, o envio de ordens judiciais e o acesso às respostas da SERASA, via "Internet", por meio do Sistema SERASAJUD, nos termos do Manual anexo.

Termo de Cooperação Técnica - CNJ - SERASA



[Handwritten signature]
1/8



Autenticado digitalmente por ERICA DA SILVA PASCOAL.
Documento Nº: 1095829.11477277-4049 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJADM201300076V01

Parágrafo primeiro. Por intermédio do sistema SERASAJUD poderão ser encaminhadas à **SERASA** ordens judiciais de inclusão de restrição, levantamento temporário ou definitivo de restrição nos cadastros por este mantidos, solicitação de informações cadastrais, bem como enviados outros tipos de ordens judiciais, nos termos do Manual anexo.

Parágrafo segundo. As respostas às ordens judiciais também serão enviadas por meio do sistema SERASAJUD.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução dos objetivos indicados na Cláusula Primeira, a **SERASA** e o **CNJ** deverão promover colaboração técnica, mediante o intercâmbio de informações, experiências e mútuo apoio tecnológico.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas em decorrência deste Termo, que requerirem formalização jurídica para a sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais condições definidos em instrumentos específicos, na forma de aditivo.

DO COMPROMISSO ENTRE O CNJ E A SERASA

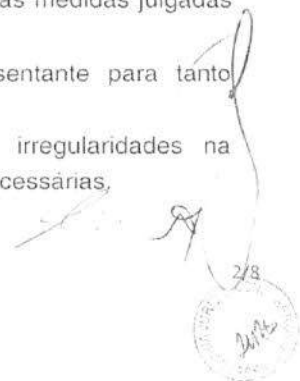
CLÁUSULA TERCEIRA – O **CNJ** e a **SERASA** assumem os seguintes compromissos um em relação ao outro:

- a) designar servidores para atuar como agentes de integração na execução das atividades objeto deste Termo e de eventuais ações complementares, bem como para prestar informações ou dirimir dúvidas a elas relativas;
- b) receber em suas dependências os servidores designados para o desenvolvimento das atividades e ações referidas na alínea "a" e designar profissional para os acompanhar no desenvolvimento e execução dessas mesmas atividades e ações;
- c) dar imediata ciência de eventuais fatos ou ocorrências que verificar no curso das atividades e das ações pertinentes ao objeto deste Termo, que interfiram na sua regular execução, para efeito de adoção das medidas julgadas cabíveis;
- d) acompanhar e fiscalizar, por intermédio de representante para tanto designado, as ações relativas ao objeto deste Termo;
- e) notificar, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste Termo, para eventuais correções julgadas necessárias.



Termo de Cooperação Técnica – CNJ – SERASA

2/8



Autenticado digitalmente por ERICA DA SILVA PASCOAL.
Documento Nº: 1095829.11477277-4049 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJADM201300076V01

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SERASA

CLÁUSULA QUARTA - São atribuições e responsabilidades da **SERASA**:

- a) tornar disponível o sistema SERASAJUD e demais aplicativos necessários a sua operacionalização;
- b) cadastrar os usuários indicados pelos Tribunais no SERASAJUD. O cadastramento será feito conforme definido no Manual anexo, seguindo os procedimentos adotados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da **SERASA**;
- c) considerar como usuárias do sistema SERASAJUD as pessoas devidamente cadastradas;
- d) fornecer ao sistema SERASAJUD e demais aplicativos utilizados na sua operacionalização o aporte tecnológico necessário à manutenção da segurança e do sigilo das informações; e
- e) promover divulgação e, sempre que necessário e na medida de sua disponibilidade, treinamento para os usuários do sistema SERASAJUD, no âmbito do Poder Judiciário.

DA EXTENSÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO

CLÁUSULA QUINTA - Os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais de Justiça dos Estados, os Tribunais Regionais do Trabalho e os Tribunais Regionais Eleitorais, após anuência do **CNJ**, poderão aderir ao presente Termo de Cooperação na forma e nas condições nele estabelecidas.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS TRIBUNAIS SIGNATÁRIOS DE TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA SEXTA - São atribuições e responsabilidades dos Tribunais signatários de Termo de Adesão:

- a) dispor dos seus próprios meios (computadores aptos a utilizar a "Internet" e linhas de comunicação) para obter o acesso, via "Internet", ao sistema SERASAJUD;
- b) fornecer à **SERASA** a carga inicial de usuários magistrados e dirigentes a serem inseridos no banco de dados, conforme Manual anexo;
- c) atualizar anualmente a lista de usuários magistrados e dirigentes do sistema SERASAJUD;



Termo de Cooperação Técnica - CNJ - SERASA



JFRJADM201300076V01



- d) solicitar o imediato descredenciamento do sistema SERASAJUD dos usuários magistrados, dirigentes e servidores não mais autorizados a utilizar o sistema;
- e) apurar o fato, no caso de uso indevido do sistema SERASAJUD, por usuário do seu quadro, com vistas à responsabilização administrativa e criminal;
- f) manter atualizado na SERASA o cadastro dos seus órgãos judiciais, inclusive com endereço, telefones de contato e e-mail (caso existente);
- g) promover ampla divulgação do sistema SERASAJUD, bem como treinamento dos seus usuários;
- h) adotar procedimentos com vistas à redução/eliminação do envio à SERASA de ofícios em papel e à padronização dos ofícios que ainda se fizerem necessários;

DOS USUÁRIOS E DO ACESSO AO SISTEMA SERASAJUD

CLÁUSULA SÉTIMA – Os perfis de usuários e as formas de acesso ao sistema SERASAJUD serão definidos no Manual anexo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, com a ressalva contida no parágrafo primeiro.

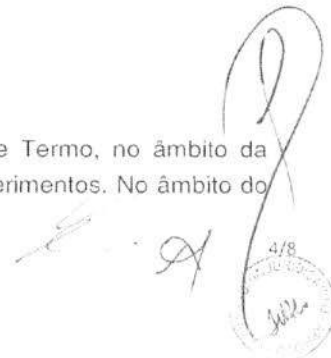
Parágrafo primeiro. É facultado aos partícipes rescindir este Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou por meio de denúncia, neste caso mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Caberá à SERASA fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo e do Manual anexo, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CNJ e pelos Tribunais signatários de Termo de Adesão, dentro das respectivas áreas de competência.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DEZ – A administração e a gerência deste Termo, no âmbito da SERASA, ficam a cargo da Célula de Mandados e Requerimentos. No âmbito do CNJ, tais funções caberão aos órgãos por este indicados.
Termo de Cooperação Técnica – CNJ – SERASA



4/8



DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA ONZE – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/93 e, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo CNJ, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUATORZE – Este Termo não envolve a transferência de recursos financeiros por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA QUINZE – O CNJ e a SERASA, por ato conjunto, poderão constituir grupo de trabalho ou comitê técnico, com número paritário de representantes, cujas atividades serão desenvolvidas sob a coordenação executiva de 2 (dois) dentre eles, sendo um de cada partícipe.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Por meio de aditivo, poderão ser convencionadas outras obrigações para o atendimento das finalidades deste Termo, sem prejuízo da definição dos métodos e formas para o desenvolvimento dos trabalhos, mediante correspondência formal entre o CNJ e a SERASA.

CLÁUSULA DEZESSETE – Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.



Termo de Cooperação Técnica – CNJ – SERASA



Autenticado digitalmente por ERICA DA SILVA PASCOAL.
Documento Nº: 1095829.11477277-4049 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJADM201300076V01

FORO

CLÁUSULA DEZOITO – Fica eleito o foro da cidade de Brasília para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo, renunciando os partícipes, desde já, inclusive os signatários de Termo de Adesão, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas), para os fins de direito.

Brasília, 07 de JULHO de 2014



Ministro Joaquim Barbosa
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Silvanio Covas
Diretor Jurídico da Serasa Experian

Amador Alonso Rodriguez
Diretor de Captação de Dados e Serviços a Clientes da Serasa Experian

